Ano/Mês/Data

S. E.

OTA Makoto

Embaixador do Japão

Embaixada do Japão

Rua Ramalho Ortigão nº 51-6º

1070-229 Lisboa

Designação da organização/entidade

Endereço:

Código postal:　　　－

Título do representante:

Nome do representante:

Número de telefone:

Número de telemóvel:

Nome do responsável:

**Carta de solicitação à Embaixada do Japão para Apoio Institucional**

 Submetemos esta candidatura/carta em conjunto com os documentos necessários à Embaixada do Japão para obtenção do apoio institucional em relação ao projecto em baixo descrito.

 No caso de obtermos o apoio institucional, comprometemo-nos a respeitar o que está especificado, em baixo, no ponto (4).

 No caso da Embaixada do Japão verificar alguma violação deste compromisso, não colocaremos qualquer objecção à revogação por parte da Embaixada do Japão de conceder o seu apoio institucional.

1. Título do projecto/evento:

2. Nome da entidade que acolhe o projecto:

3. Apoio Institucional\*:

\*(indique especificamente o pretendido, por exemplo, “Apoio Institucional da Embaixada do Japão em Portugal”)

4. Pontos a serem observados:

(1) A entidade que acolhe (e a entidade que solicita o apoio) é completamente responsável pelo projecto e deve ter especial atenção às condições de segurança na realização do mesmo.

(2) A organização que acolhe o projecto não pode estar envolvida em actividades de natureza política, religiosa ou quaisquer outras actividades ou acções contrárias ao propósito do projecto.

(3) No caso do projecto envolver participantes de Taiwan ou quaisquer outras regiões com as quais o Japão não tem relações diplomáticas, a organização deverá seguir as instruções dadas pela Embaixada do Japão.

(4) O projecto não deverá ter fins lucrativos e deve ter como objectivo o interesse público. A organização não deve aproveitar o evento para angariação de donativos, assistência e participação no projecto.

(5) Qualquer excedente que venha a existir, após liquidação das contas, deve ser doado a organizações de beneficência reconhecidas ou disponibilizado para projectos sem fins lucrativos. Qualquer défice existente deve ser suportado pela organização que acolhe o projecto ou pela que solicita o apoio.

(6) O projecto deve ser realizado de acordo com a descrição contida no documento em word – descrição do projecto. Caso a organização tencione proceder a alterações por razões inevitáveis, deve de imediato notificar a Embaixada do Japão.

(7) Nos três meses que seguem após a conclusão do projecto, a organização deverá submeter o relatório do mesmo, incluindo um relatório de contas.

 Assinatura do representante ou responsável da organização

 (colocar carimbo da organização)